

ACÇÃO COMUM 2005/99/PESC do Conselho
de 2 de Fevereiro de 2005
que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Processo de Paz no
Médio Oriente

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 14.º, o n.º 5 do artigo 18.º e o n.º 2 do artigo 23.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de Dezembro de 2003, o Conselho aprovou a Acção Comum 2003/873/PESC⁽¹⁾ que prorroga e altera o mandato do Representante Especial da União Europeia para o processo de paz no Médio Oriente.
- (2) Em 28 de Junho de 2004, o Conselho aprovou a Acção Comum 2004/534/PESC⁽²⁾ que prorroga até 28 de Fevereiro de 2005 a Acção Comum 2003/873/PESC.
- (3) Com base numa revisão da Acção Comum 2003/873/PESC, com a redacção que lhe foi dada pela Acção Comum 2004/534/PESC, o mandato do Representante Especial deverá ser prorrogado por um período suplementar de seis meses,

APROVOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

O mandato de Marc OTTE como Representante Especial da União Europeia (REUE) para o Processo de Paz no Médio Oriente, instituído pela Acção Comum 2003/873/PESC, com a

redacção que lhe foi dada pela Acção Comum 2004/534/PESC, é prorrogado até 31 de Agosto de 2005.

Artigo 2.º

O n.º 1 do artigo 5.º da Acção Comum 2003/873/PESC passa a ter a seguinte redacção:

«1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE é de EUR 560 000.».

Artigo 3.º

A presente Acção Comum entra em vigor no dia da sua aprovação.

Artigo 4.º

A presente Acção Comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de Fevereiro de 2005.

Pelo Conselho
O Presidente
J. ASSELBORN

⁽¹⁾ JO L 326 de 13.12.2003, p. 46.

⁽²⁾ JO L 234 de 3.7.2004, p. 18.